



## DECRETO Nº 7073/2024

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o deferimento por parte do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev, concede, na data de 17.12.2024, à servidora Vanda Flores da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0354, CPF nº 676.105.446-04, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, combinada com o art. 17 da Lei Municipal nº 2157-2014, por preencher os requisitos constitucionais e legais estabelecidos, sendo que os seus proventos serão calculados na forma do art. 41, da Lei nº 2157-2014.

O benefício será reajustado para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,  
17 de dezembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 17 de dezembro 2024. \_\_\_\_\_ José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

## DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-024, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, residente em Carandaí, na forma da lei etc.

## DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do Município de Carandaí da servidora Vanda Flores da Silva, matrícula nº 0354, CPF nº 676.105.446-04, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, se deu através do Decreto nº 4965-2019, de 13 de agosto de 2019 e Termo de Posse na data de 12.08.2019, na forma prevista em lei, e que foi observado o disposto no artigo 40, § 10 da

Constituição Federal, combinado com o artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20-1998.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 17 de dezembro 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 802/2024

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 670-2024, que concedeu férias anuais ao servidor Renato Antônio da Rocha Silva, ocupante do cargo de Motorista;

**CONSIDERANDO** comunicado do pronto atendimento do Município, que informa a alta demanda de serviços no setor, em especial ao de transporte de pacientes;

**CONSIDERANDO** as pacíficas jurisprudências, que consagram o princípio da autotutela administrativa;

## RESOLVE

**Art. 1º** Revogar o período de férias remanescentes, de 15.12.2024 a 03.01.2025, concedas ao servidor Renato Antônio da Rocha Silva, ocupante do cargo de Motorista, outorgada através da Portaria nº 670-2024, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 15.12.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,  
16 de dezembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 16 de dezembro de 2024

José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 803/2024

### EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Renata Gabriel Campos, protocolado na Autarquia Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí sob o nº 3117, em 17.12.2024;

## RESOLVE

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir desta data, a servidora Renata Gabriel Campos, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Autarquia Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,  
17 de dezembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 17 de dezembro de 2024. \_\_\_\_\_

José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

## PORTARIA Nº 804/2024

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7025-2024, que designou o servidor Rafael Ferreira de Jesus para a função gratificada de Agente de Controle Interno;

**CONSIDERANDO** solicitação do servidor para que seja desligado da função;

## RESOLVE



**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 16.12.2024, o servidor Rafael Ferreira de Jesus, da função gratificada de Agente de Controle Interno.

**Parágrafo Único** Com a exoneração, o servidor volta a assumir suas funções no seu cargo de carreira de Secretário Escolar da Creche Pró-Infância.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.12.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,  
17 de dezembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 17 de dezembro de 2024. \_\_\_\_\_  
José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

**Parágrafo Único** – Com suspensão efetuada, a servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho para retornar às suas atividades a partir de 06.01.2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 17 de Dezembro de 2024.

José Carlos Teixeira Junior  
Diretor Presidente

Anna Flavia Rodrigues de Assis Bertolin  
Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 17 de Dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretora Administrativa e Financeira.

de Carandaí/Pronto Socorro Municipal, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços.

**ITEM:** Item 01 - Higienização dos reservatórios de água, sendo: 01 (um) reservatório de 500 (quinhentos) litros e 03 (três reservatórios de 10.000 (dez mil) litros

**CONTRATADA:** DESINSETIZAÇÃO CRUZ MIRANDA

**VALOR:** R\$ 2.800,00 (dois mil novecentos e trinta e oito reais).

**ORDENADOR DE DESPESAS:** Diretor Presidente.

**FUNDAMENTO:** Inciso III, a, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

**DESPACHO:** Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Equipe de Contratação e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e o artigo 180 do Decreto Municipal nº 6.279/2023.

Carandaí, 16 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Jose Carlos Teixeira Junior  
Diretora Presidente/Decreto nº 6599/2024

## EXTRATO DE ATAS/CONTRATOS CELEBRADOS

Contrato: 0240/2024 Credor: CAMILA DA SILVA SANTOS CPF: 110.\*\*\*.\*\*\*-74  
Assinatura: 10/12/2024 Termo: Vigência: 09/12/2025 Processo: 000003024 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Total: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) Objeto: Contratação de prestação de serviços de realização de consultas, atendimentos e exames para as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2024**

**MODALIDADE – DISPENSA Nº 003/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização e coleta de água para análise e emissão de laudos da qualidade físico-química e controle microbiológico dos reservatórios de água da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato: 0095/2024 Aditivo: 01 Credor: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 11.790.782/0001-26 Assinatura: 17/12/2024 Vigência: 02/05/2025 Termo: ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMO DE ITEM(NS) Processo: A00000824 Modalidade: CONCORRÊNCIA Total R\$ 422.480,55 (quatrocentos e vinte e dois mil , quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em obras de execução do Projeto de drenagem pluvial que abrangerá a Praça do terminal Rodoviário de Carandaí e ruas adjacentes, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

## PORTARIA 175/2024

O Diretor Presidente da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 182/2023 de 28/12/2023, que concedeu Licença para tratar de assuntos particulares à servidora Danielle Vanessa de Carvalho, ocupante do cargo de Eletricista, pelo período de 02 (dois) anos a partir 03/01/2024;

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora, protocolizado sob o nº 3116/2024, em 16.12.2024, solicitando a suspensão de sua licença, devidamente deferido pela Diretora Administrativa e Financeira;

**CONSIDERANDO** que é facultado ao servidor interromper a qualquer tempo a sua licença para tratar de interesses particulares, a teor do art. 113 § 2º, da Lei nº 2295-2018;

## RESOLVE

**Art. 1º** - Suspender, a partir de 06.01.2025, com base no art. 113, § 2º da Lei nº 2295-2018, a licença para tratar de assuntos particulares concedida à servidora Danielle Vanessa de Carvalho, ocupante do cargo de Eletricista.



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato: 0095/2024 Aditivo: 02 Credor: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 11.790.782/0001-26 Assinatura: 17/12/2024 Vigência: 02/05/2025 Termo: ACRÉSCIMO DE ITEM(NS) Processo: B0000824 Modalidade: CONCORRÊNCIA Total R\$ 108.487,28 (cento e oito mil , quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em obras de execução do Projeto de drenagem pluvial que abrangerá a Praça do terminal Rodoviário de Carandaí e ruas adjacentes, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

### Aviso de Licitação

A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6279/2023 e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 023/2024, Processo Licitatório nº 019/2024, edital nº 023/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por lote, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais comprimidos acondicionados em cilindro de alumínio, prestação serviço de locação de cilindros e aquisição de válvulas e fluxômetro para atender às necessidades do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí. O mesmo ocorrerá no site <https://hospitalcarandai.licitapp.com.br/>, com início do recebimento das propostas: às 8h do dia 18/12/2024. Término do recebimento das propostas: às 8h do dia 07/01/2025. Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 07/01/2025, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site [hospital.carandai.mg.gov.br](http://hospital.carandai.mg.gov.br) ou pelo e-mail: [licitahmsc@carandai.mg.gov.br](mailto:licitahmsc@carandai.mg.gov.br) Pâmela Kelly do Nascimento Goulart – Pregoeira

### Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 015/2022

Processo Administrativo nº 015/2022, Inexigibilidade nº 001/2022, Credenciamento nº 001/2022  
Contratante: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí  
CNPJ: 19.558.782/0001-07  
Contratada: Clínica Cioni & Barbosa Especialidades Médicas  
CNPJ: 37.033.020/0001-79  
Objeto: Prorrogar o prazo contratual, conforme previsto na cláusula 6ª do Contrato 015/2022, referente ao Processo Administrativo nº 015/2022, Inexigibilidade nº 001/2022, Credenciamento nº 001/2022.  
Data de Assinatura: 09/12/2024  
Vigência: 31/12/2024 à 31/03/2025  
Signatários: – José Carlos Teixeira Júnior - Diretor Presidente (pela contratante) e Ligia Cioni Barbosa – (pela contratada)

### Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 020/2022

Processo Administrativo nº 015/2022, Inexigibilidade nº 001/2022, Credenciamento nº 001/2022  
Contratante: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí  
CNPJ: 19.558.782/0001-07  
Contratada: Clínica Cioni & Barbosa Especialidades Médicas  
CNPJ: 37.033.020/0001-79  
Objeto: Prorrogar o prazo contratual, conforme previsto na cláusula 6ª do Contrato 020/2022, referente ao Processo Administrativo nº 015/2022, Inexigibilidade nº 001/2022, Credenciamento nº 001/2022.  
Data de Assinatura: 09/12/2024  
Vigência: 31/12/2024 à 31/03/2025  
Signatários: – José Carlos Teixeira Júnior - Diretor Presidente (pela contratante) e Ligia Cioni Barbosa – (pela contratada)

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2024

Processo Licitatório nº: 020/2024 - Pregão Eletrônico nº: 016/2024  
Órgão Gerenciador do Registro de Preços: Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí  
CNPJ: 19.558.782/0001-07  
Fornecedor Registrado: Posto Esperança Ltda  
CNPJ: 17.719.444/0003-46  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão P13 e P45, para atender às necessidades do serviço de Nutrição e Dietética – SND da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.  
Valor Total: R\$21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais)  
Data de assinatura: 06/12/2024  
Vigência: 16/12/2025  
Signatários: José Carlos Teixeira Junior, pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, e Viviana do Carmo Lisboa Lima, pelo Fornecedor Registrado.

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº: 022/2024 - Pregão Eletrônico nº: 018/2024

Data/Horário: 17/12/2024, Início da sessão de disputa: 12h20.

Local: site <https://www.hospitalcarandai.licitapp.com.br>

Pregoeira: Pâmela Kelly do Nascimento Goulart

Equipe de Apoio: Joice Aparecida de Sousa Vieira

Tatiane Cristina de Assis

Reis

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de materiais necessários à administração da dieta enteral (equipo, extensor e fracionador) visando atender às necessidades dos pacientes internados na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em uso de Terapia Nutricional Enteral, com a cessão em regime de comodato de bomba de infusão volumétrica, peristáltica ou linear para administração de dieta enteral.

### Licitantes participantes:

➤ Comercial MADP Equipamentos Hospitalares Eireli - ME – CNPJ 10.985.691/0001-83

Abertura/Suspensão: A Sessão teve início às 12h20 do dia 17/12/2024. Terminada a fase de lances e negociação, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora dos melhores lances anexasse os documentos de habilitação, conforme previsto no edital. A sessão foi suspensa às 13h03, assim que a empresa respondeu à solicitação dos documentos, para análise minuciosa de toda a documentação anexada. Fora informado em chat próprio do sistema tal condição e agendado o resultado da habilitação para as 16h30 do mesmo dia.

Habilitação: A empresa Comercial MADP Equipamentos Hospitalares Eireli - ME apresentou a documentação em conformidade com o solicitado no edital.

À vista da habilitação fora declarado:

➤ Comercial MADP Equipamentos Hospitalares Eireli - ME – Habilitada

Reinício da Sessão: A Sessão teve reinício às 16h30 do dia 03/12/2024, declarado o licitante habilitado, fora concedido o prazo estabelecido no Edital para manifestação da intenção de recorrer, destarte, não houve manifestação de intenção de recorrer quanto ao resultado deste Certame.

Ata da Sessão na íntegra será disponibilizada no site da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí <http://hospital.carandai.mg.gov.br/>, aba Editais – Processos Licitatórios, após a Homologação do processo.

Carandaí, 17 de dezembro de 2024



## CÂMARA MUNICIPAL

### TERMO DE REVOGAÇÃO Processo Licitatório Nº. 20/2024 Pregão Eletrônico Nº. 4/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, vem através deste instrumento, apresentar e tornar público a Revogação do Pregão Eletrônico acima mencionado.

#### RELATÓRIO:

Através de Licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, o Presidente da Câmara Municipal, autorizou a realização de certame público, através da Agente de Contratação com sua Equipe de Apoio, visando a aquisição de um veículo novo.

Sabe-se que a revogação pode ser praticada a qualquer tempo, fundando-se esta na conveniência e no interesse público.

Desta feita, diante da ocorrência de fatos supervenientes, Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

#### II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

(...)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No embasamento da legislação grifada anteriormente, fundamenta-se o fato superveniente pela constatação de necessidade de adequação do objeto a ser licitado, visando o que poderia acarretar prejuízos à administração, caso o procedimento avançasse, sem as devidas adequações.

Desse modo, percebemos que para atender o interesse público envolvido, diante do caso concreto, o melhor caminho a trilhar, seria pela via da revogação do procedimento, com a reabertura de novo processo, após os ajustes necessários.

Oportuno destacar que nos processos licitatórios de qualquer espécie, antes da homologação ou da adjudicação do objeto do certame, os concorrentes têm mera expectativa de direito à definição do resultado a cargo da Administração Pública. Assim, não é possível falar em direito adquirido. Vale destacar o seguinte julgado:

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido." (STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008) (g.n.)

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Dessa forma, demonstrado os motivos ensejadores para o presente pleito, e considerando a Súmula nº 473 do STF, apresento a seguir minha decisão, que se faz de forma inconteste.

#### DECISÃO:

Diante do exposto, por superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e

oportuno para a Administração Pública, **REVOGO** processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. Ao fim, archive-se e publique-se.

Carandaí, 17 de dezembro de 2024.

**VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA**  
- Presidente da Câmara de Carandaí -

#### PORTARIA Nº 58/2024

### CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA LOURDES APARECIDA COSTA LIMA

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Lourdes Aparecida Costa Lima, solicitando 18 (dezoito) dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 30/10/2023;

- **CONSIDERANDO** a possibilidade do gozo de férias em dois períodos, conforme disposto no art. 79, da Lei Municipal nº. 2295/2018;

- **CONSIDERANDO** que a servidora já usufruiu 12 (doze) dias de férias, conforme Portaria nº. 11/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido **18 (dezoito) dias** de férias à servidora Lourdes Aparecida Costa Lima, ocupante do cargo de Operária, de **30/12/2024 a 16/01/2025**, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 a 30/10/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 16 de dezembro de 2024.

**VALÉRIO DOMINGOS DE SOUSA**  
- Presidente -

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 16 de dezembro de 2024. Ver. Éder Damasceno Silva - Secretário.



## *Prefeitura Municipal de Carandaí* ADM 2021 - 2024

### ORDEM DE SERVIÇO

**Objeto:** Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em obra de pavimentação asfáltica com drenagem superficial nas Ruas Alameda Patrus de Souza, Ludgero Pereira Baeta e Ranulfo de Melo, no Bairro Estação, em atendimento ao Convênio nº 923147/2021 firmado entre o Município e o Ministério das Cidades.

**Processo:** 142/2023

**Concorrência nº:** 003

**Contratada:** TERRASA ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 11.553.360/0001-37

**Contrato nº:** 222/2024

**Prazo de execução da obra:** conforme contrato.

**Valor do contrato:** R\$ 777.995,18 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

**Data base do contrato:** 14 de junho de 2024.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa: Terrasa Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.553.360/0001-37 a iniciar a execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem superficial nas Ruas Alameda Patrus de Souza, Ludgero Pereira Baeta e Ranulfo de Melo, no Bairro Estação, em atendimento ao Convênio nº 923147/2021 firmado entre o Município e o Ministério das Cidades.

Carandaí, 09 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ  
Washington Luís Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal